

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano 2018, conforme Mensagem nº 011/2017, de 26 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
LDO 2018

EMENDA MODIFICATIVA - Nº. 11

Modifica o art. 12, disposto no CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

Art. 12 – o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do tesouro municipal para custeio, investimento e inversão financeira depois de deduzidos os recursos destinados:

(...)

III – não menos de 30% (trinta por cento) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, conforme a Lei n. 6.603, de 1º de abril de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2024;

O dispositivo supratranscrito passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do tesouro municipal para custeio, investimento e inversão financeira depois de deduzidos os recursos destinados:

(...)

III – não menos de 30% (trinta por cento) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, conforme a Lei n. 6.603, de 1º de abril de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio **2016-2025**;

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva exclusivamente corrigir o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, que corresponde a 2016 a 2025.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora / PSL

APROVADA